



RETIFICAÇÃO: Retifica-se a data da Lei Municipal nº 595/2009, de 15.05.2009 para 08.06.2009, a qual foi publicada em edição anterior deste Jornal, tendo em vista a ocorrência de erro de formatação. A referida Lei segue retificada e republicada nesta edição.

LEI MUNICIPAL Nº 595/2009

Publicado no Jornal do Iguaçu
Edição nº 403 em 11a 37/07/09
9
Responsável

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de cargos, ampliação e extinção de vagas no quadro de servidores públicos do Município de Reserva do Iguaçu, e define normas para realização de concurso público e processo seletivo simplificado, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

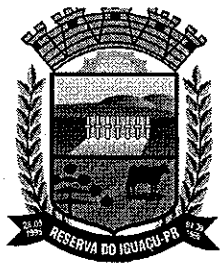
Art. 1º - Ficam criados, no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Reserva do Iguaçu, os cargos de provimento efetivo, e as vagas conforme as especificações seguintes:

Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

CARGO	Nº DE VAGAS EXISTENTES	Nº DE VAGAS A SEREM CRIADAS	TOTAL	CARGA HORÁRIA	VALOR SALÁRIO
Dentista	03	01	04	40 horas	R\$ 2.065,69
Técnico em Enfermagem	00	02	02	40 horas	R\$ 794,49
Técnico de Raio X	01	01	02	20 horas	R\$ 794,49
Farmacêutico	00	01	01	40 horas	R\$ 1.700,00

Secretaria Municipal de Educação

CARGO	Nº DE VAGAS EXISTENTES	Nº DE VAGAS A SEREM CRIADAS	TOTAL	CARGA HORÁRIA	VALOR SALÁRIO
Professor	00	04	04	40 horas	R\$ 992,82
Professor	83	04	87	20 horas	R\$ 496,91



Professor de Ed. Física	00	04	04	20 horas	R\$ 573,35
Nutricionista	00	01	01	20 horas	R\$ 902,79

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

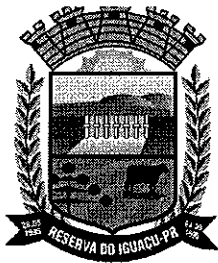
CARGO	Nº DE VAGAS EXISTENTES	Nº DE VAGAS A SEREM CRIADAS	TOTAL	CARGA HORÁRIA	VALOR SALÁRIO
Contador	00	02	02	40 horas	R\$ 2.500,00

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

CARGO	Nº DE VAGAS EXISTENTES	Nº DE VAGAS A SEREM CRIADAS	TOTAL	CARGA HORÁRIA	VALOR SALÁRIO
Mecânico de Máquinas e Veículos	01	01	02	40 horas	R\$ 873,95
Lubrificador de máquinas e equipamentos	00	01	01	40 horas	R\$ 750,00

Secretaria Municipal de Assistência Social

CARGO	Nº DE VAGAS EXISTENTES	Nº DE VAGAS	TOTAL	CARGA HORÁRIA	VALOR SALÁRIO
Psicólogo	01	01	02	40 horas	R\$ 1.805,68
Assistente Social	01	01	02	40 horas	R\$ 1.805,68



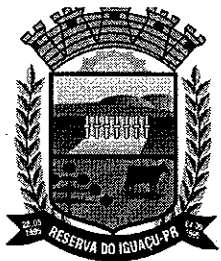
Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

CARGO	Nº DE VAGAS EXISTENTES	Nº DE VAGAS	TOTAL	CARGA HORÁRIA	VALOR SALÁRIO
Técnico em Gestão Ambiental	00	01	01	40 horas	R\$ 794,49
Médico Veterinário	00	01	01	40 horas	R\$ 1.877,91

Art. 2º - O provimento dos cargos previstos no artigo primeiro desta lei fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, assim como à existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determina o § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 3º - Através desta lei fica autorizado ao Poder Executivo Municipal proceder à realização de concurso público de provas ou de provas e títulos para preenchimento das vagas de que trata o artigo primeiro.

Art. 4 - Para atendimento da demanda de serviço, em caráter de excepcional interesse público e de premente necessidade temporária, fica autorizado o Poder Executivo Municipal proceder à contratação de servidores para preenchimento de vagas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, através de processo seletivo simplificado, para contratação por prazo determinado de até 01 (um) ano, conforme descrição de cargos, número de vagas, carga horária de trabalho, salário e atribuições a seguir especificadas:



Secretaria Municipal de Assistência Social

CARGO	Nº DE VAGAS A SEREM CRIADAS	CARGA HORÁRIA	VALOR SALÁRIO	ATRIBUIÇÃO
Psicólogo	01	40 horas	R\$ 1.500,00	Programa Sentinela
Assistente Social	01	40 horas	R\$ 1.500,00	Programa Sentinela
Pedagogo	01	40 horas	R\$ 1.200,00	Programa Sentinela

Parágrafo único. O prazo de duração dos contratos previsto no *caput* do artigo anterior poderá ser prorrogado na forma da lei, uma única vez e por igual período.

Art. 5º - Os contratos dos titulares dos cargos de que trata o artigo 4º desta Lei serão regidos pelo regime único de servidores, e serão admitidos por meio de processo seletivo simplificado de provas ou de provas e títulos.

Art. 6º - Os processos de concurso público e de processo seletivo simplificado serão regidos por edital, que estabelecerá as condições e requisitos para inscrição, o conteúdo das provas, as categorias e títulos admitidos, os critérios de julgamento, a habilitação e a classificação dos candidatos, observando-se a natureza funcional dos respectivos cargos, e se realizarão conjunta ou separadamente.

Art. 7º - A aprovação no concurso público ou no processo seletivo simplificado não gera de nenhuma forma direito do candidato aprovado à contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos habilitados.



Parágrafo único - A admissão do candidato classificado no processo seletivo simplificado por prazo determinado, prorrogável por igual período, em nenhuma hipótese, acarretará direito de ingresso no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu.

Art. 8º - O edital do concurso público poderá estabelecer ainda, outras exigências para o provimento dos cargos, tais como:

- I – aplicação de teste de digitação para cargos administrativos;
- II – comprovação de experiência profissional.

Art. 9º. Fica reduzida a quantidade de vagas no Quadro de Cargos Efetivos, constante do quadro de Pessoal do Poder Executivo, referente aos cargos abaixo relacionados:

CARGO	Nº DE VAGAS EXISTENTE	Nº DE VAGAS EXTINTAS	CARGA HORÁRIA	VALOR SALÁRIO
Secretária Escolar	03	01	40 horas	R\$ 587,91
Auxiliar Administrativo	13	04	40 horas	R\$ 465,00
Fiscal de Tributos	06	02	40 horas	R\$ 715,04
Auxiliar de Enfermagem	15	05	40 horas	R\$ 635,59
Monitora de Entidades Sociais	08	02	40 horas	R\$ 635,59
Tratorista Agrícola	04	02	40 horas	R\$ 465,00
Atendente de Creche	29	09	40 horas	R\$ 465,00
Atendente Posto Saúde	15	06	40 horas	R\$ 465,00
Auxiliar Serv. Gerais	50	10	40 horas	R\$ 465,00



Cozinheira	12	01	40 horas	R\$ 465,00
TOTAL		42		

Art. 10º - Através desta lei fica alterado o anexo II da Lei Municipal n.º 211/2001, para o fim de reajustar o valor de salário dos profissionais médicos do quadro de cargos efetivos do Município, passando do valor de R\$ 4.816,13 (quatro mil oitocentos e dezesseis reais e treze centavos), para R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para o profissional sujeito à carga horária de 40 h (quarenta horas) semanais; e de R\$ 2.408,05 (dois mil quatrocentos e oito reais e cinco centavos) para R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para o profissional sujeito à carga horária de 20 h (vinte horas) semanais.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2009.


SEBASTIAO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal